



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº. 770/2.010

**“TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pelo **Lote 196** da **Gleba 1**, com área de **2,8870 ha**, localizado no perímetro urbano municipal, delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/77** e **nº 086/82**.

**§ 1º** Esta transformação tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

**§ 2º** Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, dando-lhe a respectiva denominação e identificação que se fizerem necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** A Administração Municipal, cumpridas as providências de que trata o artigo anterior, comunicará ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca a transformação do referido imóvel em urbano, para efeito das averbações necessárias, e ao Instituto Nacional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para as respectivas e devidas alterações cadastrais.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2011**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.**

  
**Antonio Cavalcante**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Recebido em  
29/04/2010  
VÂNIA LEMMA FARIAS PARIZE  
Portaria 023/2010  
Secretária Munic. Especial de Governo  
e Desenvolvimento Econômico

**JOVINO LEME DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade sob o RG 867.686, SSP/MS, e do CPF 447.731.451-53, residente e domiciliado nesta cidade de Mundo Novo-MS, e **MARIA FRANCISCA TEL HERMOSO**, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 404.556, SSP/MS, e do CPF 403.442.151-72, e seu marido **ELISIO HERMOSO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 146.789, SSP/MS, e do CPF 272.738.651-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Mundo Novo-MS, com fulcro na legislação pertinente em vigor, respeitosamente, vêm **requerer** a V. Exa. se digne determinar a transformação em urbano do imóvel rural de propriedade dos requerentes, constituído pelo **Lote 196 da Gleba 1**, com área de **2,8870 ha**, localizado no perímetro urbano do Município, matriculado no cartório de registro de imóveis desta comarca sob o nº 4.862, para possibilitar posterior implantação de loteamento urbano, considerando que o referido imóvel, na atualidade, perdeu suas características de exploração exclusivamente agrícola.

Mundo Novo-MS, 29 de abril de 2010

*Jovino Leme da Silva*  
**Jovino Leme da Silva**

*Maria Francisca Tel Hermoso*  
**Maria Francisca Tel Hermoso**

*Elisio Hermoso Martins*  
**Elisio Hermoso Martins**

